



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N. 960 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

**ALTERA DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI N.
844 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DISPE
SOBRE ESTGIO NO MUNICPIO DE GUATAPAR
E D OUTRAS PROVIDNCIAS.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1 - O valor instituído como bolsa auxlio para o estgio no obrigatrio, previsto no artigo 12 da Lei n. 844 de 07 de fevereiro de 2018, passa a vigor com a Seguinte redao:

Art. 12. Fica instituído o pagamento de bolsa auxlio para o estgio no obrigatrio, que ser paga ao estagirio no valor de at 01 (um) slrio mnimo para curso superior e de at /2 (meio) slrio mnimo para ensino mdio profissionalizante.

1: O valor descrito no "caput" ser previsto no edital do processo seletivo para contratao de estagirios e poder variar conforme a carga horria de 04, 05 e 06 horas dirias, de acordo a discricionariedade da Administrao.

2 - Os contratos de estgio em vigncia, permanecero inalterados de acordo com os respectivos editais dos processos seletivos.

Art. 2 - As despesas decorrentes da execuo da presente Lei correro por conta de dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS OITO DIAS DO MS DE JANEIRO
DE DOIS MIL E VINTE E UM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA SUPRA.**


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao